



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10180.000005/2007-08
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/GO
CÓDIGO UG : 170195
CIDADE : GOIANIA
RELATÓRIO N° : 189987
UCI EXECUTORA : 170200

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/GO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189987, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIAS.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados no período de 19/03 a 30/03/2007, por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos inseridos no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

O processo de contas da Unidade foi apresentado na forma simplificada, tendo em vista a despesa realizada no exercício sob exame ter alcançado o montante de R\$ 3.526.229,61 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), conforme registro constante do SIAFI, encontrando-se, dessa forma, dentro do limite fixado no artigo 3º da DN-TCU nº81/2006.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Unidade não aderiu ao Contrato Único de Concessão de Créditos Especiais firmado pela União, portanto, não realizou despesas com o uso de Cartão Corporativo, conforme explicitado no item 1.1.1 do Anexo- "Demonstrativo das Constatações".

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No exercício sob análise, foram encaminhados, contendo solicitação de informação e determinação à GRA/GO, os seguintes expedientes do TCU: Ofício N° 382/2006-SECEX/GO, de 05/04/06, relativo ao Acórdão N° 2682/2005 TCU - 1ª Câmara; Ofício N° 846/2006-SECEX/GO, de 25/07/06, referente ao Acórdão N° 1928/2006 TCU - 1º Câmara e Ofício N° 3.375/2006- SEFIP/2ª DT, de 30/10/06, tratando de diligência concernente ao Processo TC nº 024.736/2006-6.

Os exames demonstraram não existir pendências em relação às solicitações de informações e à implementação das determinações do Tribunal de Contas da União à GRA/GO, conforme extrai-se das respostas às Solicitações de Auditoria e das informações contidas às fls.55 e 56 do Relatório de Gestão da Unidade, referente ao exercício de 2006, conforme consignado no item 3.2.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Goiânia , 30 de Marco de 2007

NOME	CARGO	ASSINATURA
JUAREZ FERREIRA DE AQUINO	TFC	_____
LEDA MARCIA DE ALMEIDA SILVEIRA	TFC	_____



ANEXO I AO RELATÓRIO Nº 189987 DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES

1 GESTÃO FINANCEIRA

1.1 SUBÁREA - RECURSOS DISPONÍVEIS

1.1.1 ASSUNTO - Cartão de Pagamento do Governo Federal

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (014)

Não adesão ao Cartão Corporativo do Governo Federal.

A Unidade não efetivou o contrato de adesão ao Cartão Corporativo do Governo Federal, executando suas despesas referentes a Suprimento de Fundos, mediante utilização de contas bancárias, contrariando às disposições legais pertinentes.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Não adotou medidas cabíveis no sentido de efetivar o contrato de adesão ao Cartão Corporativo do Governo Federal, inobservando às disposições legais vigentes.

CAUSA:

Inobservância às disposições legais contidas na IN/STN/04, de agosto/2004, no Decreto Nº 5.355, de janeiro/2005, bem como na Portaria MPOG Nº 41, de 04 de março de 2005.

JUSTIFICATIVA:

Em resposta à S.A. 189987/01, de 21/03/07, a Unidade respondeu:

"A não utilização de concessão de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal nesta GRA/GO/TO e órgãos clientes, devem-se aos seguintes fatores:

- 1) Pela diversidade e quantidade de clientes, em duas Unidades da Federação: Goiás e Tocantins, não pertencentes ao mesmo Ministério, como acontece com os órgãos: GRPU/GO, GRPU/TO, CGU/GO e CGU/TO;
- 2) Dificuldade de acompanhamento e execução orçamentária, em virtude de operar com orçamentos diferenciados dos órgãos clientes e fontes diferentes de despesas;
- 3) Carência de pessoal qualificado para acompanhamento e controle dos gastos efetuados pelo Cartão de Pagamento na forma que este exige;
- 4) Como é de responsabilidade desta Unidade Gestora a conferência dos gastos efetuados pelos supridos, o detalhamento do extrato e posterior pagamento da fatura através de Cartão e que deverão estar acompanhados com os documentos comprobatórios, o envio destes das outras unidades Federativa, chegarão com atraso, podendo acarretar outros problemas de controle;
- 5) Informação dos clientes/servidores de dificuldade dos estabelecimentos instalados nas cidades do interior de Goiás e Tocantins em receberem o Cartão de Pagamento."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

A equipe de auditoria não acata as justificativas, por considerar que os fatores elencados pelo Gestor não comprovam a impossibilidade de

utilização do Cartão, conforme determina a IN/STN 4/2004, no artigo 13, § 1º e item V do artigo 9º, § 1º.

Em relação à existência de diversos clientes, ainda que de órgãos distintos, bem como de fontes de recursos diferentes, entendemos que não são elementos suficientes para obstar o uso do CPGF, haja vista que com planejamento e estruturação adequados, a Unidade pode implementar o efetivo controle em relação a todas as fases que envolvem o uso dos cartões.

Quanto à carência de pessoal qualificado, consideramos que a GRA/GO deverá viabilizar o treinamento de servidores para o desempenho dessas funções, podendo, inclusive, fazer gestão junto à SPOA/MF, com esse intuito.

No que se refere aos possíveis atrasos mencionados pelo gestor, em razão do encaminhamento de documentos de outras UF, lembramos que as normas que regem a matéria fixam prazos máximos de aplicação e de prestação de contas, os quais devem ser observados. Dessa forma, a Unidade Gestora ao estabelecer um cronograma que conste o prazo de recebimento da documentação dos órgãos clientes, deverá também cobrar destes que administrem adequadamente os prazos fixados aos supridos, de forma que o envio dos documentos seja tempestivo e propicie a liquidação e o pagamento da despesa dentro do prazo previsto.

No que tange à dificuldade do uso do Cartão em algumas cidades do interior, esclarecemos que o suprido pode utilizar a opção de saque com o CPGF para casos excepcionais, devidamente comprovados e justificados.

RESPONSÁVEL (IS) :

CPF	NOME	CARGO
394.536.421-34	ORTIZON VAZ VIEIRA FILHO	GERENTE REG. DE ADMINISTRAÇ

RECOMENDAÇÃO: 001

Aderir ao contrato único firmado pela União, no sentido de realizar as despesas referentes a Suprimento de Fundos por meio do Cartão Corporativo do Governo Federal, conforme determina a legislação vigente.

RECOMENDAÇÃO: 002

Fazer Gestão junto à SPOA/MF no sentido de obter treinamento de servidores de forma a capacitá-los a implementar os procedimentos de concessão, aplicação e controle do uso do CPGF.

RECOMENDAÇÃO: 003

Justificar e caracterizar adequadamente, na concessão e na prestação de contas, as situações nas quais se faça necessária a utilização do CPGF na modalidade "saque".

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 SUBÁREA - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.1 ASSUNTO - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO: (003)

Da análise dos indicadores 01 a 06 da trilha formulada pela DPPE/CGU/PR, constatamos as seguintes ocorrências:

Indicador 02 - Servidores que percebem a vantagem prevista no artigo 192 da lei nº 8.112/90:

Constatamos que no órgão há 21 servidores que percebem a vantagem prevista no artigo 192 da lei 8.112/90. Da análise dos processos de

aposentadoria dos referidos servidores, verificamos que a concessão e os valores pagos guardam conformidade com a legislação.

Indicador 03 - Servidores que percebem os adicionais de periculosidade e insalubridade:

Constatamos que há 06 servidores que percebem os adicionais de Insalubridade, não havendo inconsistência nos valores pagos. O adicional foi concedido em 2003, conforme o processo 10180.000103/2003-11, os laudos periciais de atualização são juntados ao mesmo processo original, sendo os últimos datados de 13/12/2005, os quais foram remetidos à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda, por meio do Memo. 174/COGRH/SPOA-MF, de 31/01/06, para respectiva homologação.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO: (004)

Da análise dos indicadores 07 a 13 da trilha formulada pela DPPE/CGU/PR, constatamos as seguintes ocorrências:

Indicador 07 - Servidores que estão recebendo o abono permanência:

Verificamos que no órgão há 15 (quinze) servidores recebendo abono de Permanência. Da análise dos processos de concessão do abono e dos processos de averbação de tempo de serviço, verificamos que os cálculos estão corretos e que os requisitos para a concessão foram atendidos.

Indicador 11 - Servidores aposentados, proporcionalmente, que recebem a vantagem do art. 184, itens I e II da Lei nº 1.711/52, ou do artigo 192, itens I e II da Lei nº 8.112/90:

Constatamos a existência de apenas 01 (um) servidor com registros contraditórios no sistema SIAPE, tendo em vista que constava no referido sistema o pagamento da vantagem do art.184, inc II Lei 1.711/52 (que é devido para os servidores com aposentadoria com proventos integrais), contudo havia o registro de sua aposentadoria com proventos proporcionais.

Da análise do processo de aposentadoria do referido servidor, ficou evidenciado que o mesmo possui o tempo de serviço de 35 anos e 05 meses e que sua aposentadoria foi concedida com proventos integrais. Por conseguinte, os valores da vantagem paga ao servidor estão corretos.

Ressaltamos que o órgão, em razão desta auditoria, atualizou e corrigiu os registros do referido servidor no sistema SIAPE.

2.1.1.3 INFORMAÇÃO: (005)

Da análise dos indicadores 14 a 25 da trilha formulada pela DPPE/CGU/PR, constatamos as seguintes ocorrências:

Indicador 21 - Relação de servidores que percebem auxílio-alimentação com valores divergentes àqueles estabelecidos pelo MP:

Constatamos que no órgão há 02 (dois) servidores, ocupantes de cargo de médico, recebendo auxílio-alimentação com valores diferenciados, qual seja, R\$ 63,00 (sessenta e três reais). Este valor é justificado em razão da carga horária que os mesmos cumprem, que é de 20 horas semanais. Portanto, o valor pago está correto.

Indicador 24 - Pagamento de despesas referentes a exercícios anteriores:

Verificamos que no órgão houve pagamento de despesas referentes a exercícios anteriores a 05 (cinco) servidores, e que a concessão e os valores pagos possuem a devida fundamentação legal.

3 CONTROLES DA GESTÃO

3.1 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

3.1.1 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (011)

Verificamos, mediante análise do Processo de Tomada de Contas da Unidade, que o mesmo encontra-se em conformidade com o teor das peças e dos respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

3.2 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

3.2.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

ACÓRDÃO n° 2682/2005 - 1ª CÂMARA

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
01	SIM	NAO SE APLICA

ACÓRDÃO n° 1928/2006 - 1ª CÂMARA

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
01	SIM	NAO SE APLICA